



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Instrumentos Contratuais

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.145370/2021-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora substituta, **LENICE GUIMARÃES ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1832-742, expedida pela SSP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.531.981-87, em conformidade com a Portaria nº 773, de 27/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.945/0002-04, sediada na Estrada Municipal, s/n Quadra Lote, Lote 001C, Anexo Parte 6, Fazenda Santo Antônio, Cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74971-451, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO TELES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.052.138, expedida pela SSP/SE, CPF nº 719.602.445-15 e pela Sra. **CLAUDINÉIA MARTINS GARCIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 27.200.288, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 246.026.678-21, de acordo com o constante no Processo nº 25000.145370/2021-39, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com o art. 65, I, b, e §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar, aproximadamente, 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vistas à aquisição do medicamento PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2. Alterar a Cláusula Quarta – Preço do contrato originário em função do presente acréscimo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA (FRASCO)	QUANTIDADE ACRESCIDA (FRASCO)	VALOR UNITÁRIO
1	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.651 (Adquirida)	7.662 (Adquirida)	R\$ 5.629,27
2	PERTUZUMABE, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.136 (Cessão não onerosa)	3.284* (cessão não onerosa)	R\$ 0,00

*Cessão não onerosa, pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de 3.284 frascos do medicamento Pertuzumabe, 30 mg/mL - solução injetável.

1.3. Cronograma de entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO ITEM 1	QUANTITATIVO ITEM 2	QUANTIDADE TOTAL	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
Única	7.662	3.284* (Cessão não onerosa)	10.946	15/03/2023

* O objeto da cessão não onerosa, a despeito da sua gratuidade, não exonerará a CONTRATADA de arcar com todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, inclusive quanto a local, forma e prazos de entrega, e quanto às responsabilidades sanitárias no atinente ao conteúdo, ao transporte e atendimento das demais normas pertinentes, especialmente àquelas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as quais devem ser fielmente e estritamente cumpridas, estando a CONTRATADA, também, sujeita à aplicação de sanções pela inobservância de quaisquer das obrigações contratuais pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 43.131.466,74 (quarenta e três milhões, cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global atualizado do Contrato de R\$ 215.674.221,51 (duzentos e quinze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Programa de Trabalho: 10.303.5017.4705.0001;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Elemento da Despesa: 339030.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 2.156.573,34 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem a presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:**FRANKLIN MARTINS BARBOSA**

CPF: 730.190.621-87

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG/SE

CAMILA ISABELA LEITÃO

CPF: 248.855.478-22

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia Martins Garcia Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teles de Souza, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Isabela Leitão, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 24/02/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenice Guimarães Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde substituto(a)**, em 24/02/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031992631** e o código CRC **2C221074**.

Referência: Processo nº 25000.145370/2021-39

SEI nº 0031992631

Divisão de Instrumentos Contratuais - DICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br